



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 624, de 21 de junho de 1995.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito adicional no valor de R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

07-SERVIÇOS MUNICIPAIS

07.03-LOGRADOUROS PÚBLICOS

4110-Obras e Instalações.....R\$ 540.000,00

08-HABITAÇÃO E URBANISMO

08.02-ÁGUA E ESGOTOS

4110-Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 600.000,00

Artigo 2º:- Para atender o crédito a ser aberto pelo artigo anterior serão oferecidos como recursos orçamentários, as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02-CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01-GABINETE

4120-Equipamentos e material permanente..... R\$ 20.000,00

03-ADMINISTRAÇÃO

03.02-PESSOAL

4120-Equipamentos e material permanente.....R\$ 6.000,00

05-EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02-EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

4110-Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

05.03-ENSINO FUNDAMENTAL

4110-Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

06-SAÚDE

06.02-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

4110-Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 624/95-fls.02

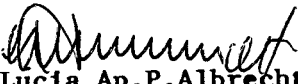
05.07-EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
4120-Equipamentos e material permanente.....R\$	5.000,00
07-SERVIÇOS MUNICIPAIS	
07.07-SEGURANÇA	
4120-Equipamentos e material permanente.....R\$	10.000,00
09-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
09.02-ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
3231-Subvenções sociais.....R\$	9.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$	600.000,00

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 21 de junho de 1995.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucía Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa